PROGRAMA DE CONCURSO

Requalificação do edifício da Escola Primária do Castelejo

Programa de Concurso – artigo 132.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

1 - Objecto do concurso

O objecto do presente procedimento consiste na "**Requalificação do edifício da Escola Primária do Castelejo**", em conformidade com o previsto no caderno de encargos e nos termos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua actual redacção e posteriormente designado por CCP, e demais disposições e legislação em vigor nesta matéria.

O procedimento respeita o disposto nos artigos 130.º a 148.º do CCP.

2 - Entidade adjudicante

A entidade Adjudicante é o Município do Fundão, pessoa coletiva de direito público com o número 506.215.695, sito na Praça do Município, 6230 – 338 Fundão, com o número de telefone: 275 779 060 e fax: 275 779 396.

A plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante para todas as comunicações no âmbito do presente procedimento é a vortalgov e encontra-se disponível em www.vortalgov.pt.

3 - Órgão competente para a decisão de contratar

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento foi o Sr. Presidente da Câmara Municipal do Fundão, nos termos das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as sucessivas alterações, diploma que aprovou o CCP, e do artigo 29.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, com as sucessivas alterações, e no âmbito das competências delegadas por deliberação de Câmara Municipal, datada de 07 de novembro de 2025.

4 - Fundamentação da escolha do procedimento

O procedimento para a formação deste contrato de empreitada de obras públicas, é o concurso público de acordo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP.

5 - Júri do procedimento

O júri do procedimento é designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com o previsto no artigo 67.º do CCP e para funcionar nos termos descritos no artigo 68.º e seguintes do CCP.

Ao júri são cometidas as competências decorrentes da lei e estabelecidas no artigo 69.º do CCP, bem como a competência para prestar os esclarecimentos previstos nos termos do artigo 50.º do CCP, as quais foram delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo no CCP.

6 - Preço base

O preço base do presente concurso público é de **107.564,61€** (cento e sete mil quinhentos e sessenta e quatro euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar para a execução de todas as prestações que constituem o seu objecto.

7 - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

Os esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento respeitam o preceituado no artigo 50.º do CCP.

Ao júri são cometidas as competências para prestar os esclarecimentos constantes no artigo 50.º do CCP.

Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8 - Consulta e fornecimento das peças do procedimento

O processo do concurso encontra-se patente no **Município do Fundão**, Praça do Município, 6230-338, Fundão, onde pode ser examinado durante as horas de expediente.

O processo de concurso é integralmente disponibilizado, de forma direta e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município do Fundão - http://vortalgov.pt., a partir da data da publicação do respetivo anúncio.

9 - Proposta

9.1 Documentos da Proposta

A proposta e os documentos que a integram devem de obedecer ao disposto nos artigos 58.º a 62.º do CCP.

A proposta deve ser composta pelos seguintes elementos:

a) Declaração do concorrente com indicação do preço contratual e dos termos previsto no n.º 4 do artigo 60.º, do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante neste programa de concurso (modelo da propostas – anexo I);
b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;
c) Lista de preços unitários preenchida na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt;
d) Plano de trabalhos (inclui programa de trabalhos, programa de mão-de-obra, programa de equipamentos e plano de pagamentos), nos termos do artigo 361º do CCP, apresentados sob a forma de diagrama de barras, com a escala temporal de uma semana, com discriminação das diversas atividades e especial relevo para as que forem críticas;
e) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;

f) Um cronograma financeiro,
g) Quaisquer documentos solicitados no decorrer do concurso.

Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou pelo (s) representantes legal (ais) com poderes para o(s) vincular, de acordo com os números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP, devidamente conjugados com o artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de Agosto.

9.2 Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes ao presente procedimento.

9.3 Modo e prazo de apresentação de propostas

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 135.º do CCP, o prazo para a apresentação das propostas é fixado em **15 dias** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

As propostas devem ser apresentadas diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município do Fundão em www.vortalgov.pt, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados e cumprindo as formalidades exigidas na legislação em vigor nesta matéria.

9.4 Negociação das propostas

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

9.5 Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas durante um período de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas. O prazo a que se refere o número anterior considera-se prorrogado por iguais períodos, se os concorrentes nada requererem em contrário.

10 - Visita aos locais da empreitada

Durante o prazo para apresentação de propostas, os interessados podem solicitar visita ao local da obra a executar, em data e hora a definir pelo Município do Fundão, sendo necessária a sua solicitação, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

11- Esclarecimentos sobre as propostas

O Júri do Procedimento pode solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito de análise e da avaliação das mesmas.

Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto do **n.º 2 artigo 70.º do CCP**.

Os pedidos de esclarecimento do júri formulados, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados em plataforma eletrónica utilizada pelo Município do Fundão, devendo todos os candidatos e concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

12 - Critérios de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade de monofator, designadamente o preço.

13 - Critérios de desempate

Em caso de empate, a proposta a adjudicar será escolhida *por sorteio*, realizado na presença dos representantes legais dos concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, em dia e hora a designar pelo órgão competente da entidade adjudicante para a decisão de contratar. O sorteio será feito pelo júri do concurso, mediante o sistema de aposição em boletim de papel, posteriormente

dobrado *em 4*, contendo os nomes/identificação social dos concorrentes empatados, e seu depósito em urna ou em saco de pano ou papel, sempre opacos-escuros de modo a preservar-se a idoneidade do sorteio; e serão os próprios representantes dos concorrentes quem, à vez, retirarão da urna ou do saco cada um 1 boletim - a começar pelo concorrente cujo nome ou designação social iniciar com a letra *do alfabeto latino-português* mais aproximada da primeira ou por esta própria - *letra A*

14 – Audiência prévia

Os concorrentes têm um prazo de 5 (cinco) dias para se pronunciar em sobre o teor do relatório preliminar, por escrito, junto do Júri do Procedimento, nos termos do previsto no artigo 147.º do CCP.

15 – Documentos de Habilitação

No prazo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação, o cocontratante deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II, ao CCP;
b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do artigo 55.º do CCP;
c) Documentos de identificação do (s) outorgante (s) do contrato;
d) Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt no caso de se tratar de pessoa coletiva;
e) Alvará (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC) com a seguinte habilitação: 4.ª (alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias) da 1.ª categoria (edifícios e património construído) na classe que cubra o valor global da proposta;
f) Declaração do Registro Central de Beneficiário Efetivo, de acordo com o disposto na Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e demais legislação em vigor.
g) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas ou a certificação de que se encontra abrangida pela excepção prevista na parte final do n.º 9 do artigo 81.º do CCP.

Quando os documentos a que se referem a alínea b), do n.º 1, se encontrem disponíveis na Internet, o cocontratante pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

Quando o cocontratante tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos na alínea b), do n. º1 é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1, ou a indicação prevista no número anterior.
Para efeitos de comprovação das habilitações referidas na alínea b), do n.º 1, o adjudicatário pode socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

A titularidade dos alvarás e certificados referidos no número anterior é confirmada pela entidade adjudicante mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I. P.

O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do alvará ou do certificado referidos nos números anteriores deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I. P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empreiteiro de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

No prazo de 5 dias deverá o cocontratante proceder à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao cocontratante, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

Todos os documentos deverão ser assinados pelo concorrente ou pelo (s) representantes legal (ais) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de Agosto.

16 – Caução

Aquando da entrega dos documentos de habilitação previstos no número anterior, é exigido ao adjudicatário a prestação da caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA, nos modos previstos no artigo 89.º do CCP.

O modo de prestação de caução deve respeitar o preceituado nos artigos 88.º e seguintes do CCP e pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário e em conformidade com a legislação em vigor, no prazo **máximo de 10 dias**, a contar da notificação prevista no n.º 2 do artigo 77.º do CCP.

17 – Contrato

O contrato deve ser celebrado no prazo **de 30 dias** a contar da aceitação da minuta ou da decisão da reclamação, mas nunca antes de:

a) Decorridos **10 dias** contados da data de notificação da decisão de adjudicação;
b) Apresentar todos os documentos de habilitação exigidos;
c) Comprovada a prestação de caução;
d) Confirmar todos os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do art.º 77 do CCP.

Com antecedência mínima de **cinco dias**, será comunicado ao adjudicatário, a data, a hora e local em que se celebra o contrato.

18 – Indicações Adicionais

Todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o Júri do Procedimento, e ainda entre os interessados, os concorrentes ou o adjudicatário, relativas a fase de formação de contrato são efetuadas na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt., respeitando o artigo 468.º do CCP.

As especificações técnicas que mencionem referências a fabricantes, marcas, processos específicos de fabrico, patentes ou modelos no presente procedimento devem ser considerados apenas como indicativos, podendo os interessados na elaboração das suas propostas substitui-los por outros equivalentes ou do mesmo tipo.

19 – Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Concurso aplica-se o regime previsto no Código de Contratos Públicos, e demais legislação em vigor nesta matéria.

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Anexo I – Modelo da Proposta

(nome da entidade concorrente), com sede em (morada da sede), pessoa colectiva n.º _____, matriculada na conservatória do registo comercial de _____, sob o n.º _____, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada de _____, no prazo de execução de _____, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço contratual de _____, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela entidade adjudicante nos termos do disposto da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, os preços parciais correspondentes a cada uma das habilitações exigidas no presente procedimento e abaixo indicadas são as seguintes:

Habilitações exigidas (subcategoria/categoria/ classe alvará)	Valores	Alvará n.º	Empresa

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, indicam-se os preços parciais dos trabalhos que cada um dos membros do agrupamento candidato qualificado se propõe executar:

Habilitações exigidas (subcategoria/categoria/ classe alvará)	Valores	Alvará n.º	Empresa

(datar e assinar o documento pelo(s) representante (s) legal (ais) do (s) concorrente (s) com poderes para o (s) vincular, de acordo com o artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)